

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4564/18
Fls. 01
Resp. [assinatura]

REQUERIMENTO Nº. 1748/2018

EMENTA: Solicitação de informações sobre a Lei 57 de 23 de maio de 1956.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador **FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os seguintes pedidos de informações:

Com base na Lei 57/1956 que "Autoriza o Prefeito Municipal a permutar com o Rigesa S.A. um trecho da rua Um com 329,00 metros quadrados, com parte dos lotes números Um e Dez da Vila Catalani e a vender ao Rigesa Esporte Clube parte da rua Três com 328,00 metros quadrados, bens esses ora transformados de uso público para bens patrimoniais", faço os seguintes questionamentos:

1. A Lei 57/1956 está em vigor?

2. Caso positivo, a Lei traz em seu artigo 5º a obrigatoriedade da antiga Rigesa Esporte Clube revender o terreno à Prefeitura Municipal de Valinhos por preço certo de \$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), em caso de extinção? Houve tratativas por parte da Rigesa com a Municipalidade com o propósito de cumprimento dos dispositivos da referida Lei?

3. Se sim, enviar documentos comprobatórios.

4

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4564/18
Proc. Nº
Fls. 02
Reso. *[assinatura]*

4. Se não, informar se houve ou haverá tratativas da Municipalidade para com a Rigesa a fim de garantir o cumprimento da referida Lei. Enviar documentos comprobatórios.

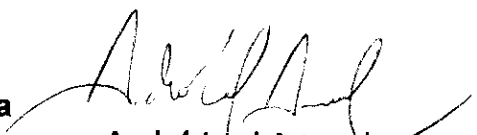
5. A Municipalidade notificou a Rigesa sobre este assunto? Se sim, enviar cópia da notificação. Se não, justificar.

Justificativa:

Este vereador faz o presente requerimento para obter maiores informações sobre o assunto.

Valinhos, 19 de setembro de 2018.


Franklin Duarte de Lima
Vereador


André Leal Amaral
Vereador - PSDB
(19) 3829-5343

Lei nº 57, de 23 de Maio de 1956

C.M.V.
Proc. Nº 4564/18
Fls. 03
Resp. *[assinatura]*

(LEI Nº-63/56)

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR COM O RIGESA S.A. UM TRECHO DA RUA UM COM 329,00 METROS QUADRADOS, COM PARTE DOS LOTES N.ºS. UM E DEZ DA VILA - CATALANI E A VENDER AO RIGESA E.º. PARTE DA RUA TRÊS COM 328,00 METROS QUADRADOS, BENS ESSES ORA TRANSFORMADOS DE USO PÚBLICO PARA BENS PATRIMONIAIS. A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE VALINHOS PROMULGO - A SEGUINTE LEI:-

Art. 1.º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Rigesa S.A., dando uma área que confronta com a Avenida Rigesa; lotes n.ºs. 5 (cinco) e 6 (seis) da quadra D da Vila Catalani; terrenos de propriedade do Rigesa Esporte Clube; lotes 1 (um) e 10 (dez) da quadra E da Vila Catalani, medindo ... -32,90 (trinta e dois metros e noventa centímetros) metros lineares de comprimento, 10,00 (dez metros) de largura e tem a área de 329,00 (trezentos e vinte e nove metros) metros quadrados de área, em permuta da o Rigesa S.A. à Prefeitura Municipal uma área de terreno que confronta com a Avenida Rigesa, trecho da rua 4 (quatro) da Vila Catalani; Rua 1 (um) da Vila Papelão e lotes n.ºs 2 (dois) e 10 (dez) da quadra E da Vila Catalani, medindo 33,01 (trinta e três metros e um centímetro) metros lineares de comprimento, 10,00 (dez metros) metros lineares de largura e com a área total de 330,10 (trezentos e trinta metros e dez centímetros) metros quadrados.

Art. 2.º- As despesas com a presente permuta correrão por conta do Rigesa S.A. sem qualquer onus para a Prefeitura.

Art. 3.º- Fica o Prefeito autorizado a vender ao Rigesa Esporte Clube uma área de terreno confrontando com a Avenida Rigesa, lotes n.ºs. 9 (nove) e 10 (dez) da quadra B da Vila Catalani, terrenos de propriedade do Rigesa Esporte Clube, lotes n.ºs. 1 (um) e 7 (sete) da quadra D da Vila Catalani, medindo ... -32,50 (trinta e dois metros e oitenta centímetros) metros lineares de comprimento, 10,00 (dez metros) metros lineares de largura e com a área total de -328,00 (trezentos e vinte oito metros) metros quadrados.

Art. 4.º- A venda será efetuada pelo valor de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 5.º- No caso de extinção do Rigesa Esporte Club, será obrigatoriamente - revendido o referido terreno a esta Prefeitura pelo preço certo de R\$-1.000,00... (um mil cruzeiros).

Art. 6.º- Ficam transformados em bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Valinhos, os bens públicos objetos da presente permuta e da citada venda.

Art. 7.º- Todos os onus e encargos decorrentes da referida venda correrão por conta exclusiva do comprador.

Art. 8.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Valinhos, aos de de 1956.

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, AOS 23 DE MAIO DE 1956.

PR-SIDENTE

1.º SECRETÁRIO

2.º SECRETÁRIO

[assinatura]
23/5/56